

**CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO DA
FORMAÇÃO CONTÍNUA
DE PROFESSORES**

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

2014

INTRODUÇÃO

O ano de 2014 foi um ano de significativas alterações no Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC). Especificamente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de Fevereiro, estabeleceu-se um novo quadro jurídico para a formação contínua de professores e através do Despacho n.º 4635/2014, de 25 de Março, foi alterada a estrutura do CCPFC (que passou de treze para nove membros) bem como a sua composição. Do Conselho anterior apenas transitou para o Conselho actual um elemento (que exercia e continua a exercer funções de secretário do Conselho, para além de vice-presidente da secção de formação especializada), tendo sido nomeados oito novos membros, incluindo o presidente. O Despacho n.º 4635/2014, de 25 de Março, produziu efeitos a partir de 1 de Abril de 2014, data em que o Conselho foi empossado pelo Sr. Ministro da Educação e Ciência.

A alteração do quadro jurídico da formação contínua de professores e a tomada de posse de um novo Conselho tiveram consequências significativas na orgânica do Conselho, de entre quais salientaríamos:

1. A consciência de que a renovação quase total do Conselho implicaria uma longa fase de aprendizagem e de adaptação dos conselheiros aos critérios de apreciação de processos no âmbito da formação contínua e da formação especializada levou a que, logo em Abril de 2014, tivesse sido comunicado às entidades formadoras, através de carta circular, que os critérios adoptados para apreciação de processos continuariam em vigor até que o actual Conselho os alterasse. O objectivo essencial desta decisão foi transmitir ao sistema de formação a segurança de que não iria haver qualquer alteração extemporânea de critérios e de procedimentos.
2. Uma das consequências mais evidentes desta fase de transição e de aprendizagem foi o aumento dos prazos de apreciação dos processos. Saliente-se contudo que, para além do efeito da aprendizagem, terá havido também uma aplicação mais estrita dos critérios em vigor, o que é normal em situações de novidade e em relação às quais os avaliadores fazem um grande esforço para evitar erros ou realizar apreciações eventualmente injustas ou injustificadas. Houve também, ao longo do período inicial de funcionamento do novo Conselho, a preocupação de não serem produzidas decisões incongruentes, o que é sempre possível quando há várias pessoas a avaliar processos diferentes. Este facto deu inicialmente origem a muitos pedidos de

esclarecimento aos proponentes das acções - o que, mais do que qualquer outro factor, terá contribuído para a dilatação dos prazos.

Os constrangimentos iniciais foram entretanto ultrapassados, podendo neste momento dizer-se que os prazos de tomada de decisão estão ao nível anterior.

3. Não tendo havido modificação de critérios na apreciação dos processos, é no entanto possível que se tenha verificado alguma alteração na aplicação desses critérios. A percepção de que tal poderá ter ocorrido baseia-se quer na opinião expressa por alguns directores de centros de formação com os quais o CCPFC e em particular o seu presidente têm mantido contactos quer na não aprovação de um pequeno número de acções de formação que, na vigência do anterior Conselho, tinham sido alvo de apreciação positiva.
4. É importante notar que um processo de apreciação científico-pedagógica comporta incontornáveis variações intra e sobretudo inter-pessoais. Não sendo os juízos científico-pedagógicos inequívocos face aos critérios existentes (se assim fosse, produzir-se-ia um algoritmo que decidiria electronicamente a sorte dos processos, dispensando-se os juízes), o CCPFC está fortemente empenhado em que a variabilidade seja sempre - sobretudo a inter-pessoal - a excepção e não a regra. Para tal, têm sido desenvolvidos processos que se vêm revelando progressivamente mais eficazes na redução da *variabilidade inter-observadores* (e. g. discussão aturada e colectiva dos procedimentos individuais face a processos específicos). Por outro lado, ainda que o Conselho seja generalista, o que significa que não pode comportar um especialista por cada área científica, a inter-ajuda e a alocação de determinados processos a conselheiros com um maior domínio de áreas específicas de conhecimento têm-se revelado muito proveitosas, tanto na formação contínua como na formação especializada. A *variabilidade intra-individual*, potencialmente ainda mais problemática para a fiabilidade e consistência das tomadas de decisão, tem também sido sistematicamente reduzida através da comparação ordinária de decisões tomadas em momentos diferentes, do confronto com os argumentos dos proponentes relativamente aos pedidos de esclarecimento, da discussão colectiva e da experiência acumulada. As propostas de acções mais recentes parecem aliás reflectir e incorporar de algum modo este esforço de clareza e de diminuição de ambiguidades, o que evidencia o esforço quer dos proponentes quer das entidades a estes associadas.

A análise de mais de 8000 (oito mil) processos ao longo do ano de 2014, dos quais cerca de 6000 (seis mil) da responsabilidade do actual Conselho representam um capital de experiência significativo, o que permitiu ultrapassar largamente os constrangimentos anteriormente referidos, sobretudo os que dizem respeito aos prazos

de tomada de decisão sobre processos e permitiu criar as condições para lançar já em 2015 um importante leque de acções que se espera venham a marcar a actuação deste Conselho. Neste particular, o Conselho pretende proceder, durante o ano de 2015, a uma revisão dos critérios que regem a apreciação dos processos da formação contínua e da formação especializada, tendo para isso definido as seguintes tarefas e acções:

Na área da Formação Especializada

1. Definir o enquadramento da formação tendo em conta as orientações emanadas dos órgãos centrais do Ministério da Educação.
2. Emitir recomendações quanto “à adequação dos cursos e programas de formação especializada aos perfis de formação para o exercício dos cargos, actividades e funções no âmbito do sistema educativo e das escolas” (Decreto-Lei n.º 22/2014, p. 1290).
3. Emitir outros pareceres que se julgue relevantes, a partir da experiência acumulada ao longo do último ano.

Na área da Formação Contínua

1. Definição das modalidades: cursos, oficinas, círculos de estudos, acções de curta duração. A clarificação destes conceitos é fundamental para que todos os agentes do sistema de formação tenham bem presentes os critérios e requisitos de cada uma destas modalidades de formação e para que as decisões quanto ao tipo de acção sejam claras e inequívocas.
2. Redefinição de áreas e domínios da formação contínua. Esta redefinição decorre das muitas alterações verificadas na oferta do ensino superior, com emergência de muitas novas áreas e o desaparecimento de algumas outras anteriormente existentes.
3. Redefinição das qualificações dos formadores. Neste particular pretende-se aumentar a exigência de qualificação, uma vez que a qualificação dos formadores aumentou extraordinariamente nos últimos 10 anos e rever significativamente as qualificações especiais dos formadores.
4. Alterações Administrativas. Pretende-se alterar significativamente a plataforma electrónica de gestão dos processos e os modelos de candidatura, tornando a primeira mais operacional e atractiva e a segunda mais funcional. A redefinição dos modelos de candidatura decorrerá naturalmente das alterações a introduzir nos critérios de apreciação dos processos. O princípio geral que

orientará estas alterações será o da simplificação, com clarificação da informação a avaliar. Um exemplo será o da limitação do número de caracteres nos objectivos das acções de formação. A apreciação dos conteúdos será particularmente relevada quer na apreciação da candidatura quer no modelo de candidatura a preencher na plataforma.

5. Projectos. O espólio do CCPFC justifica que sejam desenvolvidos projectos de investigação e estudos de tipo diverso que permitam, entre outras coisas, a “avaliação e acompanhamento do sistema de formação contínua” (Decreto-Lei nº 22/2014, p. 1290). No curto prazo, pretende-se avançar com um projecto de investigação intitulado “*Percepções de professores sobre o sistema de formação contínua de professores*”, cujo objectivo fundamental é conhecer a utilidade percebida (pelos professores/formandos) quanto ao sistema de formação contínua. Pretende-se ainda lançar um projecto de investigação sobre o tipo de acções de formação acreditadas nos últimos 10 anos, tendo em vista perceber tendências, conteúdos propostos, tipos de formadores, etc.

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Constituição do Conselho

A constituição do Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua em 2014, conforme foi referido na introdução deste relatório, reflectiu as alterações do enquadramento jurídico.

Assim, até 1 de Abril de 2014, nos termos do artigo 36º, nº 1, do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores definido pelo Decreto-Lei nº 207/96 o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua foi constituído “por um presidente e doze vogais, nomeados por despacho do Ministro da Educação de entre personalidades de reconhecido mérito na área da educação” dos quais apenas oito se encontravam em efectividade de funções. Estabelecia ainda o nº 2 do mesmo artigo que “no âmbito do Conselho seriam estabelecidas duas secções: a Secção Coordenadora da Formação Contínua e a Secção Coordenadora da Formação Especializada”.

Depois de fixada pelo Despacho nº 8393/2000 (2ª Série), de 2 de Março, do Ministro da Educação, e aditada pelo despacho nº 14 008/2005 (2ª Série), nos termos do respectivo regulamento, a composição nominal do CCPFC, foi a seguinte:

- João Manuel Formosinho Sanches Simões, Presidente;
- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-presidente;
- Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Vice-presidente;
- Henrique da Costa Ferreira;
- Joaquim Machado de Araújo;
- Jorge Manuel Bento Pinto;
- Maria João Cardona Correia Antunes;
- Maria Manuela Sanches Fernandes Ferreira;

As Secções tinham, por sua vez, a seguinte composição:

Secção Coordenadora da Formação Contínua:

- João Manuel Formosinho Sanches Simões, Presidente;
- Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, Vice-presidente, coordenadora desta secção;
- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-presidente;
- Joaquim Machado de Araújo;
- Jorge Manuel Bento Pinto;
- Maria João Cardona Correia Antunes;

Secção Coordenadora da Formação Especializada:

- João Manuel Formosinho Sanches Simões, Presidente;

- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-presidente, coordenador desta secção;
- Henrique da Costa Ferreira;
- Maria Manuela Sanches Fernandes Ferreira;

Na sequência da publicação do Decreto -Lei n.º 22/2014, de 11 de Fevereiro, que estabelece o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o Ministério da Educação procedeu à nomeação do novo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

Nos termos do artigo 23º, nº 1, do Decreto-Lei nº 22/2014 o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua é constituído “por um presidente e oito vogais, designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação de entre personalidade de reconhecido mérito na área da educação”. Estabelece ainda o nº 2 do mesmo artigo que “no âmbito do Conselho são constituídas duas secções: a Secção Coordenadora da Formação Contínua e a Secção Coordenadora da Formação Especializada”.

Na sequência da publicação do Despacho nº 4635/2014 (2ª Série), de 31 de Março, do Ministro da Educação e Ciência, com efeitos a partir de 1 de Abril, nos termos do respectivo regulamento, a composição nominal do CCPFC, passou a ser a seguinte:

- João Arménio Lamego Lopes, Presidente;
- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-Presidente;
- José Joaquim Saraiva Pissarra, Vice-Presidente;
- Albano António Cabral Figueiredo, vogal;
- Célia Regina Gomes de Oliveira, vogal;
- Helena Carvalhão Buescu, vogal;
- José Carlos Bernardino de Carvalho Morgado, vogal;
- Maria Helena Lopes Damião da Silva, vogal;
- Miguel Augusto Meneses da Silva Santos, vogal.

As Secções possuem, por sua vez, a seguinte composição:

Secção Coordenadora da Formação Contínua:

- João Arménio Lamego Lopes, Presidente;
- José Joaquim Saraiva Pissarra, Vice-Presidente, coordenador desta secção;
- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-Presidente;
- Albano António Cabral Figueiredo, vogal;
- Célia Regina Gomes de Oliveira, vogal;
- Helena Carvalhão Buescu, vogal;
- Maria Helena Lopes Damião da Silva, vogal;

Secção Coordenadora da Formação Especializada:

- João Arménio Lamego Lopes, Presidente;
- Álvaro Manuel da Silva Santos, Vice-presidente, coordenador desta secção;
- José Carlos Bernardino de Carvalho Morgado, vogal;
- Miguel Augusto Meneses da Silva Santos, vogal.

Secretariado do Conselho

O Conselho conta com um Secretariado de apoio, que funciona sob a direcção do Presidente. O Secretariado é coordenado por um Secretário Permanente e integra uma Assessoria Técnica e um Sector de Apoio Administrativo.

As funções de Secretário Permanente foram exercidas por Álvaro Santos, docente do ensino secundário, com funções equiparadas a dirigente intermédio de 1º grau.

A Assessoria Técnica é exercida por um técnico superior, integrado nos quadros da Universidade do Minho, destacado no Conselho, por um professor do ensino básico em regime de mobilidade e por uma técnica em regime de contrato a termo.

O Sector de Apoio Administrativo funciona com três elementos dos quadros da Universidade do Minho, que autorizou o seu destacamento para o Conselho.

Colaboram ainda com o Conselho, em regime de avença, uma empresa de serviços informática, para apoio aos equipamentos e manutenção da rede informática e um técnico de contas para apoio à contabilidade.

Instalações e Equipamentos

O secretariado funciona na Rua do Forno, nº 30 – 1º andar, em Braga, em instalações cedidas pela Universidade do Minho.

REUNIÕES DO CONSELHO E PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS DIVERSAS

A prossecução das funções cometidas ao Conselho incluiu, no período a que respeita este relatório.

- a) até 1 de Abril, realização de 6 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Contínua e 2 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Especializada;
- b) após 1 de Abril, realização de 6 reuniões plenárias, 33 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Contínua e 16 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Especializada;
- c) participação do Secretário Permanente no grupo de trabalho que analisa e emite pareceres relativamente aos requerimentos de reconhecimento de cursos de mestrado e doutoramento, para efeitos do disposto no artigo 54º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário;
- d) participação de membros do Conselho em Seminários, Colóquios e outras iniciativas de entidades ligadas à formação contínua de professores.

Até 1 de Abril o funcionamento do Conselho regeu-se por um regulamento interno, por si elaborado e aprovado, que foi homologado em 16 de Janeiro de 1997 pela Secretária de Estado da Educação e Inovação.

O novo regulamento interno do Conselho foi estabelecido pelo Despacho n.º 313/2015, de 13 de Janeiro de 2015.

ACTIVIDADES DE ACREDITAÇÃO

1. Acreditação e Registo de Entidades Formadoras

No período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 foram recebidos e tratados 156 processos relativos a entidades formadoras, com os resultados expressos na tabela seguinte:

Tabela 1 - Acreditação/registo de entidades formadoras
Período de 01.01.14 a 31.12.14

	AE	AP	IES	Outras	Total
Acreditadas	79	25	43	7	154
Não acreditadas*	0	0	0	1	1
A aguardar apreciação	0	1	1	0	1
A aguardar elementos	0	0	0	2	0
Total de processos	79	26	43	8	156

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

O número de entidades não acreditadas seria potencialmente muito superior ao real se tivessem sido contabilizadas as muitas entidades privadas que contactam o secretariado do CCPFC com o objectivo de se acreditarem como entidades formadoras e que se verifica não cumprirem os requisitos.

Destas entidades só um número muito reduzido chega a solicitar a criação da entidade requerente e o acesso à plataforma e-processos e destas novas entidades requerentes poucas registam um processo de acreditação de entidade formadora.

Em 31 de Dezembro de 2014 encontravam-se acreditadas 272 entidades formadoras, com a seguinte tipologia e distribuição regional:

Tabela 2 - Entidades formadoras com acreditação válida
Situação em 31 de Dezembro de 2014

Implantação	AE	AP	IES	Outras	Total
Açores	0	0	0	0	0
Madeira	0	3	1	2	6
Norte	33	8	37	2	80
Centro	20	7	22	2	51
Lisboa	24	18	29	17	88
Alentejo	6	4	3	2	15
Algarve	6	0	4	0	10
Nacional	1	13	1	5	20
Estrangeiro	0	0	0	1	1
Total	90	53	98	31	287

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

2. Acreditação e Creditação de acções de Formação Contínua

No período a que se reporta o presente relatório, foram recebidos e tratados 5091 processos relativos à acreditação e creditação de acções de formação, nas várias modalidades previstas no RJFCP. Os quadros seguintes traduzem os resultados da análise efectuada.

Tabela 3 - Acreditação de acções de formação
Período de 01.01.14 a 31.12.14

	AE	AP	IES	Outras	Total
Acreditadas	3248	636	511	86	4481
Não acreditadas	79	21	29	2	131
A aguardar apreciação	99	24	18	1	142
A aguardar elementos	183	94	46	14	337
Total de processos	3609	775	604	103	5091

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

Foram ainda recebidos e tratados 805 processos relativos à acreditação individual de formação nas modalidades de acções realizadas no estrangeiro e disciplinas singulares do ensino superior. Os quadros seguintes traduzem os resultados da análise efectuada.

Tabela 4 - Acções realizadas no estrangeiro

Período de 01.01.14 a 31.12.14

Acreditadas	220
Não acreditadas	2
A aguardar apreciação	23
A aguardar elementos	5
Total de processos	250

Tabela 5 - Disciplinas singulares do ensino superior (individual)

Período de 01.01.14 a 31.12.14

Acreditadas	431
Não acreditadas	55
A aguardar apreciação	60
A aguardar elementos	9
Total de processos	555

Em consequência do previsto no artigo 6º do decreto-Lei 22/2014, de 11 de Março, a partir de Abril de 2014 foram dadas instruções às entidades formadoras para apenas submeterem a acreditação de acções de formação nas modalidades de curso de formação, oficinas de formação e círculos de estudos.

A Carta Circular CCPFC-1/2014 esclarece que até aprovação de regulamentação específica, a acreditação nas modalidades de Estágio e Projecto poderia ser registada pelos CFAE a pedido de pequenos grupos. Os pedidos na modalidade de Seminário deixaram de ser possíveis.

De acordo com os novos critérios, a acreditação por entidades formadoras, nas modalidades de disciplinas singulares do ensino superior e de módulo de formação, passou a ser considerada como referente à modalidade de curso de formação, a menos

que as metodologias se enquadrassem de forma inequívoca nas previstas nestas modalidades.

As 4.481 acções de formação acreditadas durante 2014 distribuem-se por *modalidades de formação e região* e por *modalidades de formação e tipo de entidade* na forma documentada nos mapas seguintes:

Tabela 6 - Acções de formação acreditadas por modalidade e região
Período de 01.01.14 a 31.12.14

Implantação	Curso de formação	Módulo de Formação	DSES	Seminário	Oficina de Formação	Estágio	Projecto	Círculo de Estudos	Total
Açores	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	48	0	0	0	2	0	0	0	50
Norte	876	5	0	1	663	0	22	11	1578
Centro	529	0	0	1	241	0	1	5	777
Lisboa	1025	88	45	1	308	0	7	9	1483
Alentejo	118	0	0	0	30	0	3	4	155
Algarve	101	0	0	0	102	0	4	30	237
Nacional	169	0	0	0	31	0	0	0	200
Estrangeiro	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	2867	93	45	3	1377	0	37	59	4481

Tabela 7 - Acções de formação por modalidade e entidade
Período de 01.01.14 a 31.12.14

Modalidade	AE	AP	IES	Outras	Total
Curso de Formação	1928	542	321	76	2867
Módulo de Formação	8	2	83	0	93
Disciplinas Singulares	0	0	45	0	45
Seminário	0	2	1	0	3
Oficina de Formação	1219	89	59	10	1377
Estágio	0	0	0	0	0
Projecto	35	1	1	0	37
Círculo de Estudos	58	0	1	0	59
Total	3248	636	511	86	4481

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

Existem 12.091 acções de formação com acreditação válida à data de 31 de Dezembro de 2014, as quais apresentam a seguinte distribuição por regiões:

**Tabela 8 - Acções de formação com acreditação válida
Situação em 31 de Dezembro de 2014**

Implantação	AE	AP	IES	Outras	Total
Açores	0	0	0	0	0
Madeira	0	116	1	37	154
Norte	2723	467	792	11	3993
Centro	1631	120	394	1	2156
Lisboa	2625	571	750	195	4141
Alentejo	392	85	7	6	490
Algarve	561	0	19	11	591
Nacional	9	432	93	39	573
Estrangeiro	0	0	0	3	3
Total	7941	1791	2056	303	12091

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

No último ano manteve-se a predominância das modalidades de formação centradas nos conteúdos, ainda que tenha existido uma diminuição na sua expressão percentual, devido ao aumento das acreditações na modalidade de Oficina de Formação, como se pode observar na tabela seguinte, que traduz a distribuição percentual de acções de formação acreditadas por modalidades de formação ao longo dos últimos anos.

Tabela 9 - Evolução da distribuição percentual de acções por modalidade de formação							
Modalidade	1997	...	2010	2011	2012	2013	2014
Curso de Formação	82.7 %		56,60%	59,37%	61,07%	72,70%	63,98%
Módulo de Formação	4.6 %		2,3%	3,20%	1,96%	0,88%	2,07%
Disciplinas Singulares			8,17%	0,42%	4,84%	1,17%	1,0%
Seminário	1.8 %		0,18%	0,93%	0,09%	0,05%	0,07%
Oficina de Formação	5.3 %		27,68%	30,73%	28,35%	22,49%	30,73%
Estágio	0.0 %		0,16%	0,05%	0,07%	0,08%	0,00%
Projecto	0.6 %		3,05%	3,61%	1,94%	1,14%	0,83%
Círculo de Estudos	5.0%		1,86%	1,69%	1,68%	1,49%	1,32%
Total	100%		100%	100%	100%	100%	100%
Centradas nos conteúdos	89.1 %		67,41%	63,92%	67,97%	74,88%	67,13%
Centradas nos contextos escolares	10.9 %		32,59%	36,03%	31,97%	25,12%	32,87%

3. Qualificação e Registo de Formadores

Após a publicação do Decreto-Lei n° 207/96, de 2 de Novembro, o Conselho passou a emitir certificados de registo de formador a todos os formadores, com atribuição de áreas e domínios de formação, independentemente de obterem a sua qualificação ao abrigo dos n°s 1, 2 ou 3 do artigo 31° do RJFCP. Em 31 de Dezembro de 2013 encontravam-se registados, por essa via, 34.255 formadores, dos quais 22.725 qualificam pelos n°s 1 e 2 e 11.530 qualificam ao abrigo do n° 3.

Foram recebidos e processados 1.836 requerimentos de atribuição da qualificação de formador ou de alargamento de áreas e domínios já atribuídos, conforme se regista na tabela seguinte:

**Tabela 10 - Qualificação/registo como formador
Período de 01.01.14 a 31.12.14**

	n° 1 e 2	n° 3	Total
Processos deferidos	1064	280	1344
Processos indeferidos	121	85	206
A aguardar decisão	69	66	135
A aguardar elementos	104	47	151
Total de processos	1358	478	1836

4. Qualificação de Consultores de Formação

Em 2014 deram entrada 3 requerimentos de qualificação de consultores de formação, com os seguintes resultados:

**Tabela 11 - Qualificação como consultor de formação
Período de 01.01.14 a 31.12.14**

	Total
Processos deferidos	1
Processos indeferidos	1
A aguardar decisão	0
A aguardar elementos	1
Total de processos	3

5. Cursos de Formação Especializada

No período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014 deram entrada 120 processos para acreditação de cursos de formação especializada, cujo processamento conduziu aos resultados expressos na tabela seguinte:

Tabela 12 - Acreditação de cursos de formação especializada
Período de 01.01.14 a 31.12.14

Processos deferidos	96
Processos indeferidos	11
A aguardar decisão	1
A aguardar elementos	12
Total de processos	120

A distribuição, por regiões e por áreas de especialização, dos cursos de formação especializada acreditadas em 2014 é sintetizada nos quadros seguintes:

Tabela 13 - Cursos de formação especializada acreditados
por regiões

Período de 01.01.14 a 31.12.14

Açores	0
Madeira	0
Norte	38
Centro	26
Lisboa	27
Alentejo	0
Algarve	5
Nacional	0
Total	96

Tabela 14 - Cursos de formação especializada acreditados por área de especialização

Período de 01.01.14 a 31.12.14

A — Educação Especial	65
B — Administração Escolar e Administração Educacional	17
C — Animação Sócio-Cultural	1
D — Orientação Educativa	0
E — Organização e Desenvolvimento Curricular	1
F — Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	7
G — Gestão e Animação da Formação	1
H — Comunicação Educacional e Gestão da Informação	4
I — Inspeção da Educação	0
Total de processos	96

Foram ainda processados 29 casos de requerimentos de acreditação a título individual de graus, diplomas ou cursos frequentados em Portugal e no estrangeiro, conforme sintetizado na tabela seguinte:

**Tabela 15 - Acreditação de graus/diplomas/cursos a título individual
(Período de 01.01.14 a 31.12.14)**

Processos deferidos	7
Processos indeferidos	10
A aguardar decisão	0
A aguardar elementos	12
Total de processos	29

